



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045354/2021-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0045354/2021-79	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Wanderlei Magalhães de Resende e Outra		CPF/CNPJ: 361.216.306-04
Endereço: Rua das Canelas, nº 556, Condomínio Alphavile I		Bairro: Jardim Itália
Município: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.050-397
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Wanderlei Magalhães de Resende e Outra		CPF/CNPJ:361.216.306-04

Endereço: Rua das Canelas, nº 556, Condomínio Alphavile I		Bairro: Jardim Itália		
Município: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.050-397		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Cruz do Salto Lugar denominado Brejão e Paineiras		Área (ha):	Total 158,6060	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.800, 17.796 e 1.454		Município/UF: Nova Ponte - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-E4419EF30F204DB683668F642A9C6722				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		6,6787	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,1101	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		6,6787	ha	
Infra-estrutura		2,1101	ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,7888	Cerrado stricto sensu		8,7888
Total:	8,7888		Total:	8,7888
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	317,83	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

IGNÁCIO JORGE NASSER-MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 13/08/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão:16/09/2021

Validade: 16/09/2024

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	217.525	7.889.581
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	217.981	7.889.625

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Como medida compensatória pelas intervenções em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em uma área contígua à APP que irá contemplar uma área total de 2,1836 ha, referente ao PTRF da intervenção em APP de uma área de 2,1101 ha, na proporção de 1:1, e uma área de 0,0735 ha referente a outra intervenção em APP contígua por onde irá passar a rede de energia elétrica, sendo de outro proprietário conforme processo nº 2100.01.0040806/2021-73, porém irmãos e glebas contíguas, conforme preconiza a legislação vigente, esse PTRF totalizará uma área de 2,1836 ha.

-Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos. (Prazo 6 meses após início do PTRF);

- Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos. (Prazo: Anualmente por 5 anos)

12. OBSERVAÇÃO***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás,***

licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa, Servidora**, em 20/09/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35449298** e o código CRC **5CF458E2**.